



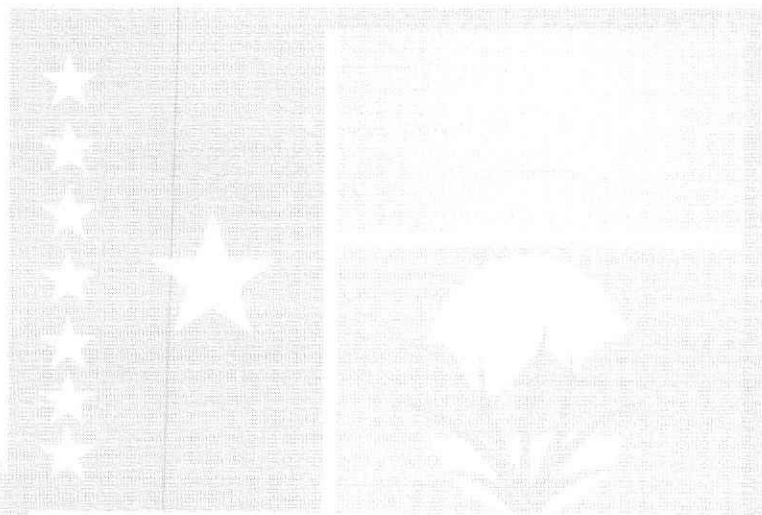
CROATÁ

PREFEITURA



ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS NOS DISTRITOS DE REPARTIÇÃO, SÃO ROQUE E SANTA TEREZA E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE.**

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de **Croatá**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, em atendimento aos programas: *Construção, reforma e ampliação de unidades educacionais - Ensino Fundamental; Construção, reforma e ampliação de estruturas físicas de unidades educacionais.* tendo como responsável o Ordenador de Despesas o Sr. Francisco Lopes Ferreira.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, no cumprimento de suas atribuições legais e institucionais, tem como responsabilidade assegurar a oferta de infraestrutura adequada para o funcionamento das unidades escolares da rede pública municipal. Considerando o crescimento populacional observado nos distritos de Repartição, São Roque e Santa Tereza, bem como a demanda crescente na sede do município, torna-se imprescindível a ampliação e melhoria dos espaços físicos destinados ao ensino fundamental. A construção das novas escolas em padrão integral é uma ação

estratégica para garantir condições apropriadas de aprendizagem, segurança, conforto e acessibilidade aos estudantes.

A execução das obras propostas atenderá diretamente às demandas educacionais dessas localidades, promovendo a expansão do acesso à educação em tempo integral, conforme diretrizes do Plano Municipal e do Plano Nacional de Educação. As unidades escolares previstas contemplarão salas adequadas, ambientes pedagógicos estruturados e condições físicas compatíveis com as necessidades atuais da rede, possibilitando a melhoria dos indicadores educacionais e o fortalecimento das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento integral dos alunos. A ausência dessas construções poderá acarretar prejuízos significativos, como a superlotação das escolas existentes, deslocamento inadequado de alunos e comprometimento da qualidade do ensino ofertado.

Os quantitativos estimados para a construção das escolas foram definidos com base em estudos técnicos previamente realizados pela Secretaria Municipal de Educação, que analisaram a projeção de matrículas, as necessidades estruturais e o padrão arquitetônico recomendado para unidades de ensino integral. A contratação dos serviços é, portanto, indispensável para assegurar o pleno funcionamento da rede municipal, cumprir as metas educacionais vigentes e garantir que a população estudantil seja atendida de maneira digna, eficiente e alinhada às políticas públicas de educação.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **obra**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Requisitos Qualitativos:

- A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;

- Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Requisitos Técnicos da Contratação:

- Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Projeto Básico anexo a esse plano;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;
- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe;
- Poderão participar do procedimento de disputa apenas os interessados pré-qualificados no procedimento administrativo de pré-qualificação nº 2025.11.21.01-PQ-PMC.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos solicitados são indispensáveis, pois garantem que a execução dos serviços de construção das escolas públicas seja realizada com segurança, qualidade e conformidade técnica. A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional assegura que a empresa contratada possua experiência prévia em obras de porte e complexidade semelhantes, reduzindo riscos de falhas estruturais, atrasos e inconsistências durante a execução. Da mesma forma, o registro e a regularidade junto ao conselho profissional competente (CREA ou CAU) confirmam que os responsáveis técnicos possuem habilitação legal e seguem as normas técnicas aplicáveis,

promovendo maior confiabilidade e observância das boas práticas de engenharia e arquitetura.

Outro aspecto essencial é a responsabilidade da contratada em corrigir inconsistências e sanar dúvidas durante a execução dos serviços, o que garante maior controle de qualidade e eficiência na prestação dos trabalhos. A exigência de cumprimento integral das obrigações do edital e da proposta reforça o compromisso da empresa com a execução correta do objeto, minimizando riscos para a Administração Pública e evitando a necessidade de aditivos ou paralisações na obra.

Os requisitos técnicos são igualmente relevantes, pois determinam diretrizes fundamentais para a execução eficiente e segura dos serviços. A definição do local, dos serviços a serem executados e dos materiais aplicados possibilita um planejamento adequado, evitando imprevistos e garantindo a entrega do projeto conforme os padrões de qualidade exigidos. A metodologia executiva baseada em normas técnicas vigentes e nas recomendações dos fabricantes assegura a adoção de boas práticas na execução da obra, promovendo segurança e durabilidade.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos no edital são essenciais para assegurar a qualidade, regularidade, transparência e eficiência da contratação, garantindo que o serviço seja executado por profissionais qualificados, dentro dos prazos e padrões exigidos, e em conformidade com as boas práticas de engenharia e arquitetura.

Além disso, a observância rigorosa do Projeto Básico e demais documentos contratuais são fundamentais para assegurar a qualidade e o desempenho adequado das obras. Tais exigências também reforçam o controle e a fiscalização pela Administração Pública, garantindo maior transparência, previsibilidade e eficiência na utilização dos recursos públicos. Dessa forma, os requisitos estipulados se mostram essenciais para o êxito da contratação e para a entrega de edificações seguras, funcionais e alinhadas às necessidades da rede municipal de ensino.

Sustentabilidade:

- Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se

responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

- Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.
- Utilização racional de recursos naturais como água e energia
- Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço.
- Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais.
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- A durabilidade e a manutenção reduzida também são fatores relevantes, pois, ao especificar materiais e métodos construtivos que demandem menos manutenção ao longo do tempo, aumentamos a vida útil das edificações, o que resulta em menor necessidade de investimentos futuros para manutenção.
- Por fim, é essencial incentivar a inovação sustentável nas soluções adotadas, priorizando empresas que adotem tecnologias e soluções inovadoras, que minimizem impactos ambientais e otimizem a execução dos serviços, o que pode resultar em maior eficiência e menor custo operacional a longo prazo.
- A adoção desses critérios de sustentabilidade, tanto ambientais, quanto sociais e econômicos, no planejamento e execução dos serviços, garantirá que a contratação esteja alinhada às melhores práticas de sustentabilidade, promovendo benefícios duradouros para a administração pública e a sociedade como um todo.

Vistoria:

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. O Projeto Básico anexado ao edital já contém informações detalhadas sobre o local de execução dos serviços. Com base neste projeto, os licitantes têm acesso a todas as informações necessárias para apresentar suas propostas com precisão, o que torna desnecessária uma avaliação adicional do local. De acordo com as exigências do edital, a contratada deve possuir capacidade técnica e experiência comprovada, o que implica que ela está apta a realizar os serviços conforme as especificações do Projeto Básico. A contratação de empresas especializadas pressupõe que a contratada tem a competência para realizar os serviços, mesmo sem uma vistoria prévia, pois se responsabiliza por eventuais ajustes que venham a ser necessários durante a execução da obra. Para a execução dos serviços previstos no edital, não se faz necessária a visita técnica ao local, pois os serviços são bem definidos e não envolvem aspectos extraordinários que demandariam uma avaliação física prévia. Além disso, a execução do projeto se dará de acordo com as normas técnicas vigentes, que são suficientemente claras e aplicáveis independentemente de uma visita prévia ao local.

A não exigência de avaliação prévia não compromete a segurança jurídica do certame, uma vez que a Administração está oferecendo todas as condições para que os licitantes apresentem suas propostas de acordo como que está descrito no edital. A

proposta de execução do serviço, acompanhada do orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro, é suficiente para garantir que as empresas contratadas cumpram todas as obrigações contratuais. Por essas razões, entende-se que não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que as condições e especificações do projeto estão estabelecidas no edital, e a contratada será responsável por cumprir as exigências do contrato de forma técnica e eficaz.

Subcontratação:

Não é permitida a subcontratação do objeto contratual. Essa decisão fundamenta-se principalmente na exigência de alta especialização técnica, uma vez que o serviço contratado demanda profissionais com conhecimento específico e qualificado, essencial para assegurar a execução com qualidade.

A subcontratação poderia comprometer essa especialização, uma vez que os subcontratados poderiam não atender ao mesmo nível técnico exigido, afetando negativamente a qualidade do trabalho e o cumprimento das especificações estabelecidas no contrato.

Além disso, a contratação busca garantir que a empresa contratada seja a única responsável pela execução do objeto. A subcontratação diluiria essa responsabilidade, tornando mais difícil para a Administração Pública acompanhar e controlar a execução do contrato. Caso houvesse falhas ou problemas, seria complexo identificar a origem do erro, pois responsabilidade seria dividida entre a contratada principal e a subcontratada, dificultando o processo de responsabilização.

Outro fator relevante é o risco de inadimplência ou irregularidades. A subcontratação pode gerar situações em que a subcontratada não cumpra com as obrigações de maneira eficiente ou no prazo estabelecido, o que poderia causar atrasos, falhas nos serviços ou até mesmo prejuízos financeiros à Administração Pública. Esse cenário poderia prejudicar o bom andamento da execução do contrato, o que torna ainda mais arriscada a aceitação de subcontratados.

A Administração Pública tem a responsabilidade de fiscalizar de forma eficaz a execução do contrato. A inclusão de subcontratados pode dificultar esse controle, pois seria necessário monitorar não só a empresa contratada, mas também as subcontratadas, o que aumentaria a complexidade do processo de fiscalização e supervisão. Isso tornaria o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais mais vulnerável a falhas e ineficiências.

Além disso, em algumas situações, a legislação e as normativas internas da Administração Pública proíbem a subcontratação quando se trata de atividades diretamente ligadas ao objeto principal do contrato. Esse tipo de serviço deve ser executado exclusivamente pela empresa contratada, a fim de garantir a integridade do objeto e o cumprimento de todas as especificações técnicas e legais.

Por fim, a não admissão da subcontratação contribui para a transparência e eficiência no uso dos recursos públicos. Ela assegura que a empresa contratada seja a única responsável pela execução do serviço, evitando a diluição das responsabilidades e garantindo que os serviços sejam prestados conforme as condições estabelecidas no edital. A medida visa também a integridade da execução do contrato, assegurando que os objetivos da contratação sejam cumpridos de forma eficiente e dentro dos parâmetros estabelecidos.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

Solução A – Execução do Serviço de Construção por Concorrência Eletrônica.

Consiste na realização de processo licitatório na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, destinada à contratação de obras, serviços especiais de engenharia e serviços comuns de grande vulto, conforme art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Vantagens:

- Modalidade mais adequada e legalmente indicada para obras de construção de escolas, conforme legislação vigente;
- Assegura ampla competitividade, permitindo participação de empresas de qualquer porte que atendam às exigências de habilitação;
- Garante publicidade máxima e transparência, fortalecendo a integridade do processo;
- Compatível com objetos, que exigem análise aprofundada de propostas técnicas e orçamentárias;
- Permite obtenção da proposta mais vantajosa, considerando critérios técnicos e econômicos;
- O formato eletrônico reduz custos, amplia participação e oferece maior controle dos atos do certame.

Desvantagens:

- Procedimento mais detalhado e formal, demandando maior tempo de preparação;
- Necessidade de equipe técnica qualificada para análise de projetos, planilhas e documentos;
- Exige rígido acompanhamento da execução contratual.

Análise:

A Concorrência Eletrônica é a modalidade mais eficaz, segura e juridicamente apropriada para atender ao objeto desta contratação. Considerando o porte das obras, sua complexidade técnica, a necessidade de ampla publicidade e a obrigatoriedade de habilitação específica em engenharia e arquitetura, esta solução garante a maior vantajosidade, mitigação de riscos, conformidade legal e seleção de empresa com capacidade técnica comprovada.

Solução B – Execução Direta pela Administração com Aquisição de Materiais e Utilização de Mão de Obra Própria.

Consiste na execução das obras de construção das escolas públicas diretamente pela Administração Municipal, por meio de suas equipes internas de engenharia, arquitetura e mão de obra operacional. Nessa alternativa, o Município seria responsável por realizar todas as etapas da obra, desde o planejamento e compras de insumos, até a execução física das construções, incluindo contratação individualizada de trabalhadores (se necessário), aquisição de materiais, locação ou compra de máquinas e gestão integral do canteiro de obras.

Vantagens:

- Maior controle da Administração sobre todas as etapas da execução;
- Possibilidade de compras de materiais e insumo com pesquisas de preço específicas, o que pode gerar economia em insumos isolados;
- Flexibilidade para ajustes no cronograma, conforme disponibilidade de recursos e equipes;
- Redução de riscos de descumprimento contratual por parte de empresas privadas.

Desvantagens:

- A Administração, em regra, não dispõe de estrutura operacional, profissional e logística para execução de obras de grande porte como construção de escolas completas;
- Exigiria contratação de grande quantidade de mão de obra temporária, gerando aumento de despesas e complexidade administrativa;
- Forte impacto na rotina da Secretaria de Infraestrutura, que teria que assumir gestão de canteiros simultâneos em quatro localidades distintas;
- Riscos aumentados de atraso, paralisações, erros de execução e elevação de custos;
- Necessidade de adquirir ou alugar máquinas e equipamentos pesados, elevando ainda mais os gastos;
- Elevado risco jurídico, técnico e financeiro, além de maior responsabilidade da Administração por acidentes, falhas estruturais ou vícios construtivos;
- Ausência de economia de escala, já que empresas especializadas possuem equipes completas, equipamentos próprios e know-how que reduz custos totais.

Análise:

A execução direta pela Administração, embora possível em casos excepcionais e de baixa complexidade, **não se mostra adequada** para a construção simultânea de escolas públicas nos Distritos de Repartição, São Roque, Santa Tereza e na sede municipal. Trata-se de obras de grande porte que demandam capacidade técnica, logística, equipamentos e equipes altamente especializadas, além de grande volume de materiais, etapas complexas e rígido controle de qualidade. A realização direta acarretaria riscos significativos de atraso, aumento de custos, insegurança técnica e responsabilidade ampliada ao Município.

A solução “a” foi a escolhida, pois a execução dos serviços de construção das escolas por meio de Concorrência Eletrônica permite à Administração contratar empresa especializada capaz de garantir edificações com qualidade técnica, segurança estrutural e conformidade plena com os padrões exigidos para unidades escolares, assegurando maior eficiência, controle e durabilidade das obras.

Destarte, a solução não se amolda à alternativa “b”, pois a execução direta pela Administração, embora possa parecer inicialmente mais econômica, exigiria estrutura técnica, mão de obra especializada, máquinas, equipamentos e logística de grande porte, recursos que o Município não dispõe de forma suficiente para atender às necessidades do objeto. Ademais, tal alternativa elevaria o risco de atrasos, falhas operacionais, comprometimento do cronograma e aumento dos custos, prejudicando a qualidade final das construções.

E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é a Concorrência em sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, conforme definido no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de prestadores de serviço aptos a participar da competição, garantindo ampla disputa, transparência e vantajosidade para a Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é a contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços de construção de escolas públicas nos distritos de Repartição, São Roque e Santa Tereza, bem como de uma escola de padrão 8 salas na sede do Município de Croatá/CE, pelo período estimado de 1 (um) ano, contempla a realização de todas as etapas indispensáveis ao cumprimento do objeto, incluindo serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, acabamentos, testes operacionais, limpeza final, entrega das unidades plenamente funcionais e, quando aplicável, fornecimento de garantia, assistência técnica e

manutenção inicial.

Destaca-se que a contratação integral de empresa especializada, abrangendo todos os custos necessários — materiais, mão de obra, equipamentos, insumos, transporte e encargos — permite maior controle técnico e administrativo, assegurando que a obra seja entregue em conformidade com os prazos, especificações e padrões de desempenho estabelecidos pelo Município.

A solução adotada encontra respaldo nas diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, particularmente no que se refere à eficiência, à economicidade, ao planejamento prévio, à transparência e à adequada gestão de riscos. A centralização das responsabilidades em um único contratado reduz inconsistências, minimiza a probabilidade de falhas de execução e eleva a previsibilidade dos resultados.

Ressalta-se, ainda, que a execução direta pela Administração não se mostra viável diante da ausência de estrutura operacional própria, de equipe técnica dedicada e de capacidade logística para gerir, fiscalizar e coordenar atividades de grande porte. Assim, a contratação de empresa especializada se apresenta como a solução mais eficiente, segura e compatível com o interesse público.

Com essa abordagem, a Administração Municipal fica desonerada da gestão direta dos insumos, do pessoal e dos processos construtivos, podendo concentrar-se nas atividades de planejamento, fiscalização e controle, enquanto a empresa contratada assume a responsabilidade integral pela execução das obras, garantindo maior agilidade, segurança jurídica e previsibilidade de custos.

Dessa forma, a solução ora apresentada se revela tecnicamente adequada, juridicamente respaldada e administrativamente vantajosa, viabilizando a entrega de unidades escolares modernas, seguras e alinhadas às necessidades da rede municipal de ensino, contribuindo para a expansão da oferta educacional e para o desenvolvimento social do Município de Croatá/CE.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para esta contratação os quantitativos de materiais e mão de obra foram definidos através de um conjunto de projetos técnico-executivos a partir de seus respectivos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexo a esse Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado. A composição de preços

unitários para estimativas de custos deve ser obtida com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi). Entretanto, no caso de contratação de obras que não envolvam recursos da União, a estimativa do custo global do empreendimento deve ser obtida pelo sistema de referência de custos da tabela da Seinfra/Ce. Nos serviços em questão utilizou-se das tabelas da SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO, SICRO NOVO 2025/07 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 2025/09 COM DESONERAÇÃO, para compor os custos unitários da estimativa de custos.

Consolidação do Orçamento Estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL PADRÃO 4 (QUATRO) SALAS NO DISTRITO DE REPARTIÇÃO.	1619	SERVIÇO	01	R\$ 2.624.056,66	R\$ 2.624.056,66	AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL PADRÃO 4 (QUATRO) SALAS NO DISTRITO DE SÃO ROQUE.	1619	SERVIÇO	01	R\$ 2.622.226,21	R\$ 2.622.226,21	AMPLA PARTICIPAÇÃO
3	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL PADRÃO 4 (QUATRO) SALAS NO DISTRITO DE SANTA TEREZA	1619	SERVIÇO	01	R\$ 2.621.616,06	R\$ 2.621.616,06	AMPLA PARTICIPAÇÃO
4	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO INTEGRAL PADRÃO 8 (OITO) NA SEDE D	1619	SERVIÇO	01	R\$ 4.221.481,39	R\$ 4.221.481,39	AMPLA PARTICIPAÇÃO

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto, verifica-se a viabilidade e a conveniência do parcelamento da solução, tendo em vista que a contratação refere-se à execução dos serviços de construção de escolas públicas em locais distintos, quais sejam: os distritos de Repartição, São Roque e Santa Tereza, bem como a sede do Município de Croatá/CE.

Embora os serviços possuam características técnicas semelhantes e sigam os mesmos padrões construtivos, o objeto pode ser tecnicamente parcelado por unidades/lotes, correspondentes a cada localidade, sem prejuízo à qualidade, à padronização das obras ou ao resultado final pretendido pela Administração. Cada unidade escolar configura-se como um empreendimento autônomo, com cronograma, medições e condições de execução independentes.

O parcelamento do objeto favorece a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de um maior número de empresas, inclusive aquelas de menor porte, em consonância com os princípios da isonomia e do desenvolvimento do mercado local. Além disso, contribui para a redução de riscos administrativos e operacionais, uma vez que eventuais atrasos ou intercorrências em um lote não comprometem a execução dos demais.

Sob o aspecto da gestão contratual, o parcelamento permite maior controle, fiscalização e acompanhamento físico-financeiro das obras, bem como maior flexibilidade na execução e no planejamento das etapas construtivas, sem afastar a responsabilidade técnica individualizada por cada lote contratado.

Destaca-se, ainda, que o parcelamento não acarreta perda de economicidade, pois os serviços mantêm sua viabilidade técnica e financeira de forma independente, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que orienta a adoção do parcelamento sempre que técnica e economicamente recomendável.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto mostra-se adequado, vantajoso e alinhado ao interesse público, assegurando maior competitividade, eficiência administrativa e melhor gestão dos recursos públicos, sem prejuízo à qualidade das obras a serem executadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a solução em análise, não se identificam contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação direta de afinidade, complementaridade ou dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, em execução ou previstas para o futuro.

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de escolas públicas nos distritos de Repartição, São Roque e Santa Tereza, bem como na sede do Município de Croatá/CE, contempla de forma integral todas as etapas necessárias à execução das obras, incluindo serviços preliminares, construção civil, instalações, acabamentos e demais atividades indispensáveis à entrega das unidades escolares em plenas condições de uso.

Dessa forma, o objeto foi estruturado de maneira autônoma e suficiente, não demandando a celebração de contratos acessórios ou complementares para sua plena execução. Eventuais aquisições de bens ou serviços de apoio, caso necessárias, terão

caráter meramente instrumental e não configuram interdependência contratual capaz de impactar o planejamento ou a execução da presente contratação.

Assim, conclui-se que não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas à solução proposta, inexistindo riscos de sobreposição, conflito de objetos ou dependência administrativa que possam comprometer a eficiência, a economicidade ou a regular execução do contrato.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

- Construção de escolas públicas modernas, seguras e adequadas ao ensino integral, nos Distritos de Repartição, São Roque e Santa Tereza e Sede do Município, garantindo ambientes estruturados para o desenvolvimento educacional das comunidades atendidas.
- Assegurar a execução das obras conforme normas técnicas vigentes, projetos, memoriais e especificações, garantindo qualidade construtiva, segurança e durabilidade das edificações.
- Promover a ampliação da infraestrutura educacional do Município, fortalecendo as políticas públicas de educação e atendendo à crescente demanda por espaços escolares adequados, especialmente para o ensino integral.
- Garantir a execução das obras dentro dos prazos, valores e condições estabelecidos contratualmente, assegurando eficiência, transparência e correto emprego dos recursos públicos.
- Proporcionar ambientes pedagógicos completos, com espaços adequados para salas de aula, áreas administrativas, sanitários, acessibilidade e demais instalações previstas nos projetos padrão.

- Contribuir para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação, com estruturas físicas funcionais, confortáveis e adequadas às necessidades operacionais da rede municipal.
- Reduzir custos futuros com manutenção corretiva, por meio da construção de edificações novas e estruturadas dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas boas práticas de engenharia.
- Gerar impacto social positivo nas comunidades beneficiadas, estimulando o desenvolvimento local, a valorização da educação e o acesso a espaços públicos de qualidade.
- Fortalecer a eficiência da gestão pública, mediante contratação especializada que assegure execução técnica adequada, mitigação de riscos e cumprimento integral das obrigações contratuais.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Para a adequada implementação da solução proposta, consistente na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de escolas públicas nos distritos de Repartição, São Roque e Santa Tereza e na sede do Município de Croatá/CE, deverão ser adotadas, pela Administração, as seguintes providências no ambiente institucional, administrativo e operacional.

Inicialmente, deverá ser assegurada a regularização e disponibilidade das áreas destinadas à execução das obras, com a devida comprovação da titularidade ou posse legítima dos terrenos, bem como a inexistência de impedimentos legais, ambientais ou urbanísticos que inviabilizem a execução dos serviços.

Será necessária a elaboração, validação e aprovação dos projetos básicos e/ou executivos, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos indispensáveis ao adequado planejamento e execução das obras.

No âmbito administrativo, deverão ser designados formalmente o gestor e os fiscais do contrato, bem como a equipe técnica responsável pelo acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços executados, garantindo o controle da qualidade, do cumprimento dos prazos e da conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

Também deverão ser adotadas providências para a obtenção das licenças, autorizações e alvarás necessários, quando aplicável, bem como o alinhamento com os

órgãos competentes, a fim de assegurar a regularidade da execução das obras e o atendimento à legislação vigente.

No ambiente operacional, faz-se necessária a organização dos fluxos internos de comunicação, a definição de rotinas de acompanhamento e a disponibilização de meios adequados para o registro, análise e validação das medições, relatórios técnicos e demais documentos decorrentes da execução contratual.

Por fim, deverão ser previstas ações voltadas à mitigação de riscos, à gestão de eventuais interferências externas e à garantia das condições de segurança do trabalho e proteção ao meio ambiente, assegurando que a execução dos serviços ocorra de forma eficiente, segura e alinhada ao interesse público.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de construção das escolas públicas nos distritos de Repartição, São Roque, Santa Tereza e na sede do Município de Croatá/CE poderá gerar impactos ambientais inerentes à atividade de construção civil. Contudo, tais impactos podem ser previstos, controlados e mitigados mediante a adoção de práticas adequadas de gestão ambiental.

Vantagens Ambientais Associadas à Contratação

- Adoção de técnicas construtivas mais eficientes, reduzindo desperdícios de materiais e promovendo o uso racional dos recursos naturais.
- Maior controle sobre o manejo de resíduos sólidos, com a implementação de planos de gerenciamento que favorecem a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada.
- Melhor aproveitamento de insumos e tecnologias sustentáveis, possibilitando construções mais econômicas, duráveis e com menor impacto ambiental ao longo da vida útil das edificações.
- Adequação das obras às normas ambientais vigentes, evitando práticas inadequadas que possam gerar danos ao solo, mananciais ou ecossistemas locais.

Possíveis Impactos Ambientais

- Geração de resíduos de construção e demolição (RCD), como concreto, argamassa, embalagens, madeira e restos metálicos.
- Ruídos e vibrações decorrentes do uso de máquinas e equipamentos, podendo causar incômodo à comunidade.

- Emissão de poeira e particulados, principalmente durante terraplanagem e transporte de materiais.
- Consumo significativo de água e energia, necessários às atividades de obra.
- Risco de contaminação do solo e da água caso não haja manejo correto de tintas, óleos, combustíveis e outros produtos.
- Alteração temporária do tráfego e movimentação urbana, devido à circulação de caminhões e máquinas.

Medidas Mitigadoras

- Adoção de barreiras, lonas e umidificação do solo para controle de poeira.
- Utilização de equipamentos com manutenção em dia, reduzindo emissões de poluentes e ruídos.
- Destinação adequada de resíduos a locais licenciados, priorizando reuso e reciclagem.
- Armazenamento apropriado de materiais perigosos, garantindo a contenção de vazamentos e evitando contaminação.
- Planejamento de obras com horários definidos, minimizando incômodos à comunidade.
- Controle do consumo de água e energia por meio de boas práticas operacionais.

Sinalização do entorno da obra, promovendo segurança no tráfego e circulação de pessoas.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



CROATÁ

PREFEITURA



17. LOCAL E DATA:

Croatá/CE, 06 de janeiro de 2026.

18. RESPONSÁVEIS:

Maria Janaina da Silva Paula

Maria Janaina da Silva Paula
Membro Equipe de Planejamento

Tatiane Oliveira Sousa

Tatiane Oliveira Sousa
Membro Equipe de Planejamento

Maria Simone do Nascimento

Maria Simone do Nascimento
Membro Equipe de Planejamento

